



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
22.523, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.523, de 30 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Florestal, nº 415, entre Travessa Copacabana e Travessa Antônio Agostinho Lobato, Vila de Alter do Chão (a 40,69 metros da Travessa Copacabana). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Florestal, medindo 09,87 metros; a Oeste, com Carlos Alexandre, medindo 49,91 metros; ao Norte, com Paulo Sérgio Dias e Silvia Freitas Gananca, medindo 10,54 metros; e a Leste, com Paulo Sérgio Dias e Silvia Freitas Gananca, medindo 49,76 metros, com uma área total de 508,55m²”*, em favor de PAULO SÉRGIO DIAS e SILVIA FREITAS GANANCA DIAS, Análise de Projeto nº 0984/2024 - 1DOC/SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.523, de 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 25 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.523, de 30 de abril de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.523, de 30 de abril de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material no nome do requerente no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou como nome do logradouro “**Rua Francisco Pedroso**, nº 415, entre Travessa Copacabana e Travessa Antonio Agostinho Lobato, Vila de Alter do Chão (a 40,69 metros da Travessa Copacabana)”; **DEVENDO SER RETIFICADO: “Rua Florestal**, nº 415, entre Travessa Copacabana e Travessa Antônio Agostinho Lobato, Vila de Alter do Chão (a 40,69 metros da Travessa Copacabana)”, encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para os beneficiados.

Santarém, 25 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

